

PROJETO DE LEI Nº 699/2023

Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert), altera as Leis nº 10.925, de 23 de julho de 2004, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

O Substitutivo ao Projeto de Lei (PRLP1) fica alterado com a seguinte redação:

“Art. 12. O regulamento disporá sobre as condições para o fiel cumprimento do disposto nesta lei **e sobre os critérios objetivos para habilitação e aprovação do projeto no âmbito do Profert.**

Parágrafo único. A edição ou a alteração do regulamento ficam sujeitas à prévia consulta pública.” (NR)

“Art. 14-A O Poder Executivo publicará anualmente relatório com a avaliação e os resultados do Profert, que incluirá também:

I - os montantes dos benefícios usufruídos por projeto;

II - os resultados das ações de monitoramento e fiscalização;

II - a relação de projetos que solicitaram a habilitação, com as respectivas análises relativas a sua aprovação ou rejeição, conforme o caso.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta ao Projeto de Lei nº 699/2023 busca aprimorar a transparência e a eficácia na implementação do Profert. Ao introduzir mecanismos de publicidade e monitoramento, reforçamos o compromisso com a gestão pública eficiente e transparente, garantindo que o Programa contribua de maneira efetiva



para o desenvolvimento da indústria de fertilizantes. Em específico, a alteração no art. 13 prevê que o regulamento também disporá sobre as condições e os critérios objetivos para habilitação e aprovação de projetos, devendo ainda passar por consulta pública antes de sua edição. Esse procedimento permite que a sociedade e especialistas do setor participem do processo, contribuindo para uma norma mais democrática e alinhada com as necessidades da indústria e da população. Por sua vez, a introdução do art. 14-A estabelece um mecanismo de monitoramento e avaliação dos resultados do Profert. Dessa forma, o Poder Executivo e a sociedade poderão acompanhar e avaliar a execução e os impactos do Programa, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e com benefícios efetivos para o setor e para a economia.

Sala da Comissão, de de 2024

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Adriana Ventura)**

Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert), altera as Leis nº 10.925, de 23 de julho de 2004, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD248816193800, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248816193800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros

Apresentação: 12/11/2024 19:03:03.710 - PLEN
EMP 3 => PL 699/2023

EMP n.3